DIGITALIZADO

EM: 01/06/01

Roberta Rocha

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/04/66

PROJETO DE LEI Nº 44/66

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 356.750, para o fim que menciona.

VEREADOR: Mesa Diretora

LEI Nº 3193 DE 07/06/66

DIOM Nº 3449 DE ___/___/___

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 3193 DE 7 DE junho DE 1966

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 356.750(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importancia de Cr$ 356.750(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do suplente de vereador RAIMUNDO GOMES TAVARES.

Parágrafo Único - A importancia a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M.Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art. 2º - Para fazer face, as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art.55 - Parágrafo Único item II, do Código de Contabilidade Pública do Município (Lei nº 781, de 30.1.1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 7 de junho de 1966.

Prefeito Municipal

C M F

PROJETO DE LEI Nº 44/66

Ao Vereador Evaldo Xirreu para relatar em 6/5/66

À Comissão de Finanças.

Em 28-4-66.

Autoriza a abertura do crédito especial de CR$ 356.750 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 356.750 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) para fazer face ao pagamento das despêsas com os funerais do suplente de vereador RAIMUNDO GOMES TAVARES.

Parágrafo Único - a importância a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M. Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art. 2º - Para fazer face, as despêsas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art. 55 - Parágrafo Único item II, do Código de Contabilidade Pública do Municipio (Lei nº 781, de 30.1.1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1966.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

José Batista de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Aprovado em 1ª discussão em 29/4/66

Aprovado em 2ª discussão em 29/4/66

À Comissão de Redação Final
Em 29/4/66

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PARECER Nº 12 /66 ao Projeto de lei nº 44/66

Dispensado de impressão e leitura.
Em 18/5/66.

Está em nossa Comissão o Projeto de lei nº 44/66, de autoria dos vereadores José Barros de Alencar e José Batista de Oliveira, Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal, respectivamente, que autoriza a abertura de crédito especial de TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS(CR$ 356.750), para fazer face ao pagamento das despêsas com os funerais do suplente de vereador / RAIMUNDO GOMES TAVARES, efetuadas por M.LEITE, do Informador Popular.

O art. 2º do referido Projeto de lei nº 44, citado, autoriza o Chefe do Executivo Municipal a utilizar / os recursos de que trata o art. 55 - Parágrafo Único, item / II, do Código de Contabilidade Pública do Município(Lei nº / 781,de 30.1.1954).

Assim sendo, nada temos a opor quanto á aprovação do Projeto de lei ora em estudo.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de maio de 1966.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 44/66.

Aprovada. Em 27-5-66.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$356.750 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 356.750 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) para fazer face ao pagamento das despesas com os funerais do suplente de vereador RAIMUNDO GOMES TAVARES.

Parágrafo Único - A importância a que se refere a presente lei será paga ao Informador Popular, de M. Leite, autorizado a fazer os referidos funerais.

Art. 2º - Para fazer face, as despêsas de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a se utilizar dos recursos de que trata o art. 55 - Parágrafo Úbico item II, do Código de Contabilidade Pública do Município (Lei nº 781, de 30.1.1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MAIO DE 1.966.

PRESIDENTE

RELATOR

MRV/

Of.nº 387/66 Fortaleza, 31 de maio de 1966

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de Lei, aprovada por esta Câmara que, autoriza a abertura de crédito especial de Cr$:::::: $356.750 (Trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

René Paiva Dreyfuss
1º Vice-Presidente, em exercício

Exmº. Sr.
José Barros de Alencar
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA